PROJETO DE LEI N.º /2024

Vereador-autor Rafael Amorim

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Macaé.

Art. 2º. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 3º A proibição de que trata esta Lei aplica-se a espaços públicos e privados, em eventos abertos, independentemente da sua finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, a fim de assegurar tempo hábil para que usuários e estabelecimentos se adaptem às suas disposições.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.11.22 18:28:11 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal garantir o bem-estar da população e do meio ambiente no município de Macaé, proibindo a utilização de fogos de artifício que produzam ruídos excessivos. A medida busca conciliar as tradições e celebrações locais com o respeito às pessoas mais vulneráveis e à fauna urbana e silvestre, promovendo uma convivência mais harmoniosa.

O uso de fogos de estampidos e artefatos pirotécnicos ruidosos é uma prática amplamente criticada devido aos impactos negativos que gera. Os estampidos podem desencadear crises de ansiedade, pânico e outros prejuízos em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, crianças e indivíduos com sensibilidades auditivas. Além disso, os ruídos excessivos representam uma grave ameaça aos animais domésticos e silvestres, que frequentemente se ferem ou até perdem a vida devido ao pavor causado pelos estouros.

Do ponto de vista ambiental, a proibição de fogos ruidosos também contribui para a redução da poluição sonora e dos resíduos gerados pela queima descontrolada de artefatos pirotécnicos, promovendo maior sustentabilidade no município.

Importante ressaltar que esta proposta não inviabiliza as celebrações culturais e tradicionais, já que os fogos de artifício exclusivamente visuais, que oferecem um espetáculo sem poluição sonora, continuam permitidos. Assim, o Projeto de Lei equilibra o direito às festividades com a proteção dos direitos fundamentais de indivíduos e animais afetados pelos ruídos.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br